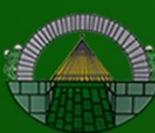


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU PALÁCIO MARIO SOLANO DE MOURA



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU | 2026



Câmara Municipal de Patu
Poder Legislativo



@camaradepatu



(84) 3361 - 2276



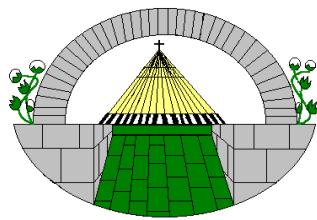
www.cmpatu.rn.gov.br



Rua Dr. José Augusto, 90, Centro - 59.770-000



camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

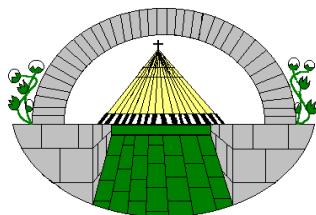
ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN

Setor de Licitações e Contratos
Assessoria de Contratos e Licitações

COLABORAÇÃO

Setor de Contabilidade Assessoria Jurídica
Dados/Informações: Unidade Gestora



APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Patu/RN, em atenção à Lei Federal n.º 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o exercício 2026.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Tal mecanismo, visa planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas deste órgão durante o exercício financeiro.

OBJETIVOS

De mais a mais, é imprescindível realizar o mapeamento do consumo, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade.

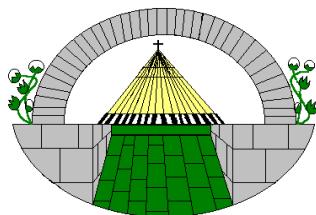
Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo e quantidade adequados, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo com o objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público, conforme seu art. 12, inciso VII:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações



anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Patu/RN planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

O Plano de Contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Patu/RN, nos últimos 12 meses.

Outrossim, foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação indicando a expectativa de contratação.

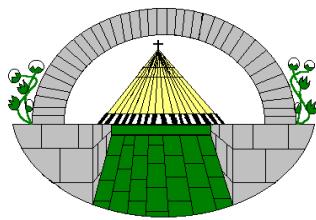
ORÇAMENTO

O orçamento para o exercício 2026, se encontra em elaboração, assim, após sua conclusão será este instrumento, o plano de contratação anual retificado com os respectivos valores e adequações que se fizerem necessários, conforme o orçamento global para este Poder Legislativo e suas respectivas dotações passíveis de licitação.

1. Contexto das aquisições na administração da PODER LEGISLATIVO

As demandas por aquisições e contratações dentro da Câmara Municipal de Patu/RN, podem ser realizadas por suas unidades administrativas em geral. O atendimento dessas demandas, ao invés, envolve restrição de competências quanto à execução de procedimentos. O quadro 01 explicita como estão organizadas estas responsabilidades.

<i>Tipo da compra/contratação</i>	<i>Execução</i>	<i>Unidade responsável</i>
<i>Contratação de empresas para</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação/ Agente</i>



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

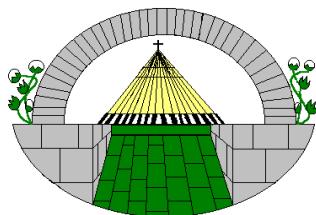
<i>execução de Obras, Concessão de espaço e Serviços</i>		<i>de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Aquisição de bens permanente (capital)</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Adesão a ata de registro de preços de outro órgão da administração pública.</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação.</i>
<i>Inexigibilidade</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Licitação por meio de pregão eletrônico, tradicional ou sistema de registro de preços.</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Aquisição de bens consumo (custeio) e contratação de serviço por dispensa de licitação.</i>	<i>Centralizada - Câmara Municipal de Patu.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. O que é o Plano de Contratação Anual – PCA?

O Plano de Contratação Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Patu/RN pretende realizar no exercício financeiro de 2026.

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos



resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, racionalizando as demandas comuns da administração, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.

A elaboração de um Plano de Contratação Anual materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 14.133/2021.

2.2. O que é a demanda comum?

São bens, materiais e serviços necessários para garantir a manutenção das atividades administrativas. Sua demanda também pode estar relacionada à necessidade de trocar itens que atingiram o final de sua vida útil, além de suprir demandas decorrentes de possível expansão de pessoal e manutenção da infraestrutura do órgão da administração municipal.

As demandas comuns são reunidas em termos de referência e por tipo são executadas através de vários pregões eletrônicos e/ou presencial por sistema de registro de preço. Cada pregão resulta em uma ata de registro de preço esta que, após sua assinatura possui validade nos termos da lei que fundamentou o certame. Os materiais, prazos, processos e demais informações das aquisições para atender a demanda comum constam no Anexo I.

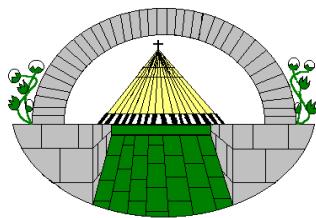
3. OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Objetivos Gerais do Plano Anual de Contratações

Dispor dados referentes às contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU observando a racionalidade no uso de recursos, as práticas de sustentabilidade e o alinhamento com os objetivos estratégicos do PPA - Plano Plurianual.

3.2. Objetivos específicos do Plano Anual de Contratações

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços do poder legislativo;
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;



3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local.

3.3. Diretrizes

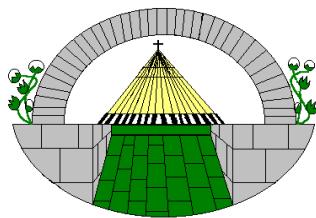
O Planejamento de Contratações Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratação Anual a ser implantado pelo poder legislativo, corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder legislativo almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

➤ *Lei nº 14.133/2021 art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu*



planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. METODOLOGIA, ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A primeira etapa da elaboração do Plano Anual de Contratações se iniciou com a apresentação da importância de sua elaboração e implementação para a administração, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob em três perspectivas.

- a) Quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações. Sob aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e;
- b) Sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos;

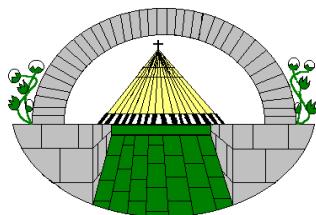
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos setores do Poder Legislativo de Patu. Foi utilizado um documento próprio com orientações sobre seu preenchimento e coube a unidade equivalente, com o auxílio de equipe técnica especializada, levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhadas ao planejamento às diretrizes definidas neste Plano Anual de Contratações.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Comissão Permanente de Licitações, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Autoridade Máxima do Poder Legislativo.

O presente documento (PCA – Plano de Contratações Anual) foi elaborado sob a coordenação da Câmara Municipal de Patu/RN, com Setor de Licitação, com o apoio dos demais setores (Administrativo, Controladoria e Jurídico), viabilizando a realização de licitações, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano de Contratações Anual.

6. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS DA LEI 14.133/2021)



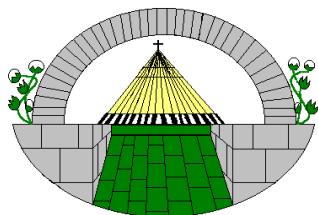
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

- ✓ **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- ✓ **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- ✓ **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- ✓ **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/processo licitatório, por meio de especificações usuais de mercado;
- ✓ **Bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- ✓ **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- ✓ **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- ✓ **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do Art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
 - a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



b) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

Serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

8. DA VINCULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O presente plano anual de contratações foi realizado em observância ao planejamento estratégico do poder legislativo.

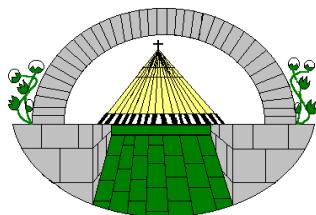
9. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas compras, a unidade requisitante precisa observar o período do exercício financeiro dado pela LOA - Lei Orçamentária Anual, publicada anualmente pela Prefeitura, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

Demandas comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela unidade responsável pelo planejamento das aquisições, devem ser direcionadas a ela. Por questão diversa, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2025 não estarem disponíveis na Agenda de Contratações. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

Demandas específicas: Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto do Poder Legislativo. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço.

10. ALTERAÇÕES DO PLANO DENTRO DO PRAZO



Para gerenciar os prazos de início da instrução processual das contratações de demanda comum ou daquelas que possuam contrato, será elaborado um calendário de contratações publicado juntamente com este Plano. Já para as demandas específicas cada unidade poderá organizar o seu calendário próprio e dispor as datas de início dos seus processos, considerando os prazos médios estipulados para o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

Para instrução processual de licitações de baixa complexidade considera-se como prazo para início do processo três meses antes da necessidade do objeto ou três meses antes do fim da vigência da ata. Para licitações de alta complexidade esse prazo estende-se para seis meses de antecedência. As dispensas podem ser iniciadas com 30 dias de antecedência da data desejada para uso do objeto ou disponibilidade do serviço, descontado o prazo de entrega do objeto. O prazo sugerido para a inexigibilidade é de 45 dias de antecedência.

11. MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

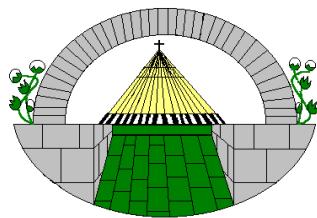
O monitoramento do plano será realizado pelo Poder Legislativo e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar possíveis atrasos nos cronogramas pré-estabelecidos, e propor ações de cumprimento do plano anual de contratações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS E EXECUÇÃO DO PCA

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Considerando que o presente PCA foi elaborado antes da Elaboração Final da Lei Orçamentária para o exercício 2026, verifica-se que será necessário alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas, de forma que a Câmara Municipal de Patu promoverá os ajustes necessários à execução do PCA.

O Plano de Contratação Anual será publicado no site desta Casa Legislativa, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas, como será também publicado no Diário Oficial da FECAM.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Patu/RN, em 02 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu/RN
CNPJ: 08.396.830/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

ANEXO I

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

EXERCÍCIO

2026

OBJETO		Consolidar as demandas das unidades gestoras, buscando racionalização das contratações públicas do Poder Legislativo						
Unidade Responsável		CNI	Setor Responsável Pela Consolidação	Setor De Licitação		Meio de Publicação	Site Oficial	
Nº	Solicitante	Elemento da Despesa	Objeto	Justificativa	Valor Estimado	Forma De Contratação	Mês da Necessidade	
MATERIAL CONSUMO								
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.30	COMBUSTIVEL	Aquisição de combustíveis e lubrificantes, visando atendimento as ações inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Patu e buscando o interesse público.	R\$ 60.000,00	DISPENSA	JAN/26	
2	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.30	ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS) E GÁS ENGARRAFADO (GLP 13 KG)	A aquisição de Água Mineral (Garrafão de 20 litros) e gás GLP 13 KG, para utilização na sede da Câmara Municipal de Patu, apossibilitar água essencial para beber e a feitura de alimentos nas unidades que necessitam de atendimento a população, eletivos, funcionários e visitantes.	R\$ 6.000,00	DISPENSA	JAN/26	
3	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A aquisição de Gêneros alimentícios, para utilização na sede da Câmara Municipal de Patu, possibilizar a disponibilização de alimentos em atendimento a população, funcionários e visitantes.	R\$ 14.000,00	DISPENSA	JAN/26	

4	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.30	MATERIAL EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patu tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Patu, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 45.000,00	DISPENSA	JAN/26
5	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.30	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patu tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Patu, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 17.000,00	DISPENSA	JAN/26
SERVIÇOS COMUNS - PJ							
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.35	ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL E	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria contábil,	R\$ 72.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26

				buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público, contribuindo para que a Câmara Municipal de Patu atinja as metas e objetivos.			
2	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.35	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E ADMINISTRATIVO	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações, buscando, cumprimento da legislação pertinente e em especial a Lei nº 14.133/21, e consultoria junto ao setor de controladoria, buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contratações públicas, e as contas públicas,	R\$ 45.000,00	DISPENSA	JAN/26

				possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do orário público da Câmara Municipal de Patu, contribuindo para que a Câmara atinja as metas e objetivos.			
3	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.35	ASSESSORIA LGPD	Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do poder legislativo municipal.	R\$ 72.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26
4	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.35	ASSESSORIA JURÍDICA DE SUPORTE EM	Justifica-se a necessidade de serviços de	R\$ 72.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26

			PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	assessoria e consultoria jurídica, buscando, cumprimento da legislação no âmbito municipal, prestando assessoria aos processos administrativos, possibilitando assim o patrocínio de defesas em nome do poder legislativo do município, em qualquer esfera da justiça, tribunais de contas, ministério público, bem como na seara administrativa, contribuindo para que o legislativo atinja as metas e objetivos.			
5	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.35	ASSESSORIA JURÍDICA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria jurídica, buscando, cumprimento da legislação no âmbito municipal, prestando assessoria aos vereadores no cumprimentos de suas funções constitucionais, e bem como todo o ordenamento jurídico brasileiro, possibilitando assim o patrocínio de defesas em nome do poder legislativo do	R\$ 72.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26

				município, em qualquer esfera da justiça, tribunais de contas, ministério público, bem como na seara administrativa, contribuindo para que o legislativo atinja as metas e objetivos.			
6	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a comunicação social e marketing para atender as necessidades do poder legislativo, e tem como justificativa basilar, garantir que as ações sejam tornadas públicas, atingindo assim o interesse público.	R\$ 56.000,00	DISPENSA	FEV/26
7	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVICOS DE MANUTENÇÃO (APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E LINHA BRANCA)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de aparelhos de refrigeração e bem como itens que compõem a linha branca para atender as necessidades da CMPA tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralisação de ações de interesse público.	R\$ 6.000,00	DISPENSA	MAR/26

8	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMATIZAÇÃO DO E-SOCIAL	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento, consultoria e informação do E-Social, através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14.	R\$ 14.000,00	DISPENSA	JAN/26
9	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento pleno do sistema de vigilância, os serviços de monitoramento e manutenção, com finalidade de manter ativos e em funcionamento os instrumentos de segurança.	R\$ 42.000,00	DISPENSA	JAN/26
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOFRAFIAS, PRODUÇÃO DE VIDEOS DIGITAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO VIA INTERNET, E ARMAZENAMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS.	Justifica-se em razão de demanda essencial visando a publicidade, registro documentado em vídeo e imagens fotográficas, como também transmissão ao vivo de registros/atos/sessões institucionais e disponibilização em formato digital dos arquivos da Câmara Municipal de Patu.	R\$ 65.000,00	DISPENSA	FEV/26

11	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E REDES COM/SEM CABOS.	Justifica-se em razão de demanda essencial visando a manutenção e assistência preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com finalidade de manter ativos e em funcionamento os instrumentos institucionais e garantir operacionalidade e preservação.	R\$ 45.000,00	DISPENSA	JAN/26
12	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRONAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2016 DO TCE/RN, GERANDO RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO ANEXO 6 (mapa demonstrativo de inventário anual de bens móveis, patrimônio) do exercício vigente, com base na Lei Federal nº 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o atendimento aos atos normativos que regem os padrões de informação e detalhamento das contas e uso de recursos, no exercício vigente de gestão, atendendo a Lei Federal nº 4.320/68 e Resolução nº 012/2016 do TCE/RN.	R\$ 15.000,00	DISPENSA	DEZ/26
13	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ENVIO DE REMESSAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento de serviços de envio e postagem de caráter administrativo, visando manter as atividades da Câmara Municipal de Patu.	R\$ 12.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26
14	CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Justifica-se em razão de	R\$ 2.500,00	INEXIBILIDADE	JAN/26

	DE PATU			demandas essenciais visando o funcionamento diário da Câmara Municipal de Patu.			
15	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento diário da Câmara Municipal de Patu	R\$ 2.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26
16	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DE RECEPÇÃO DURANTE AS SESSÕES	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento da Câmara Municipal de Patu, no fornecimento e organização de recepção (Coffee Break) nas Sessões Legislativas do Exercício de 2025.	R\$ 24.000,00	DISPENSA	JAN/26
17	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.39	SERVIÇOS DE TELEFONIA INSTITUCIONAL	Justifica-se em razão de demanda essencial visando o funcionamento pleno de canal de comunicação institucional por meio de linha telefônica, visando manter as atividades da Câmara Municipal de Patu que dependem desse meio, e acesso a sociedade.	R\$ 12.000,00	INEXIBILIDADE	JAN/26
SERVIÇOS COMUNS - PF							
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.36	SERVIÇOS DE LAVAGEM DO VEÍCULO INSTITUCIONAL FIAT MOBI LIKE PLACA QGI 6E64	Justifica-se em razão de demanda essencial de limpeza e conservação do Veículo FIAT MOBI LIKE PLACA QGI 6E64 da Câmara Municipal.	R\$ 2.100,00	DISPENSA	JAN/26
2	CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.36	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO	Justifica-se em razão de	R\$ 4.000,00	DISPENSA	FEV/26

	DE PATU		ARTESANAL DE COMENDAS	demandas essenciais de limpeza e conservação do Veículo FIAT MOBI LIKE PLACA QGI 6464 da Câmara Municipal.			
PASSAGENS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.33	PASSAGENS	Justifica-se para locomoção em viagens oficiais do legislativo.	R\$ 45.000,00	DISPENSA	JAN/26	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TIC							
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	SISTEMA CONTÁBEL E FOLHA DE PAGAMENTOS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de softwares que atenda o setor de contabilidade e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patu tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento do setor, bem como envio e, tratamento, compilação e envio dos dados, aos órgão de controle e sociedade, evitando paralisação de ações de interesses público.	R\$ 20.000,00	DISPENSA	JAN/26
2	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	SISTEMAS (CESTA DE PREÇOS)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de software de administração tributária para	R\$ 8.000,00	DISPENSA	JAN/26

				atender as necessidades da CMPA tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento do setor, evitando paralização de ações de interesses público.			
3	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	SITE OFICIAL (Licença de uso e gerenciamento) Servidor de e-mails – 30 caixas; Softwares de Lei de Proteção Geral de Dados (aLGPD) e Carta de Serviços (aCartadeServiços).	Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional as isonomia, conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa. Desta forma a administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.	R\$ 45.000,00	DISPENSA	JAN/26
4	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	PROVEDOR DE INTERNET	Justifica-se a presente demanda, uma vez a necessária a utilização de dois pontos de internet para as ações, em todas as unidades administrativas da	R\$ 5.500,00	DISPENSA	JAN/26

				Câmara Municipal de Patu, garantindo assim o pleno funcionamento dos órgãos e o atendimento a sociedade, garantindo assim o interesse público.			
5	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, ABRANGENDO APROXIMADAMENTE 88.800 IMAGENS EM FORMATOS A3 E A4, ATENDENDO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011)	Faz-se necessária a presente demanda, em face da necessidade de armazenamento adequado e facilitado para a gestão e público ao acervo de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento, garantindo o a preservação da integridade dos documentos públicos.	R\$ 52.000,00	DISPENSA	JAN/26
6	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN	Faz-se necessária a presente demanda, em face da modernização, otimização e facilidade nos processos administrativos e demais do Poder Legislativo, facilitando e contribuindo para redução em gastos com impressos e outros, além do armazenamento	R\$ 55.000,00	DISPENSA	JAN/26

				digital e acompanhamento em tempo real do processo, facilitando o acesso a informação.			
7	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	Locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software.	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de softwares que atenda as necessidades do setor de funcionamento e operacionalização com solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software da Câmara Municipal de Patu tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento do setor, bem como registro, armazenamento e envio do registro das atividades em sistema eletrônico de votação, trazendo publicidade, transparência e registro a ser evidenciado a sociedade.	R\$ 19.000,00	DISPENSA	JAN/26
8	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	3.3.90.40	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DAS ROTINAS	Justifica-se a necessidade de serviços de software de gestão	R\$ 7.000,00	DISPENSA	JAN/26

			DE NATUREZA NO SETOR DE LICITAÇÃO	e natureza do setor de licitações, buscando, cumprimento da legislação pertinente e em especial a Lei nº 14.133/21, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contratações públicas, e as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do patrimônio público da Câmara Municipal de Patu.			
--	--	--	-----------------------------------	--	--	--	--

MATERIAL PERMANENTE

1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE (Bens Móveis)	Justifica-se a presente demanda, visando dotar de estrutura digna a sede da Câmara Municipal de Patu, buscando agilidade, conforto e segurança dos servidores em seus locais de trabalho, e assim garantir atendimento de qualidade aos munícipes.	R\$ 30.000,00	DISPENSA	ABR/26
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Justifica-se a presente demanda, visando dotar de equipamentos de informática e tecnológicos a	R\$ 50.000,00	DISPENSA	ABR/26

				sede da Câmara Municipal de Patu, buscando agilidade, conforto e manutenção das atividades administrativas locais de trabalho, e assim garantir atendimento de qualidade aos municíipes.			
--	--	--	--	--	--	--	--

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1	CÂMARA MUNICIPAL DE PATU	4.4.90.51	READEQUAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	Justifica-se a presente demanda, visando dotar de estrutura digna a sede da Câmara Municipal de Patu, buscando agilidade, conforto e segurança dos servidores em seus locais de trabalho, e assim garantir atendimento de qualidade aos municíipes.	R\$ 60.000,00	DISPENSA	FEV/26
---	--------------------------	-----------	---	---	---------------	----------	--------